

**PORTARIA Nº 019/2025**

***CORRIGI OS VALORES DAS DIÁRIAS  
PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº  
768/2015.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VEREADOR MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

Considerando disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 768/2015, que assim dispõe.

*"Art. 10 - O Presidente da Câmara Municipal atualizará o valor das diárias constante desta Lei, por portaria, na mesma data base e no mesmo índice utilizado para revisão geral anual dos servidores, podendo os valores serem arredondados sempre para baixo".*

Considerando que nos exercícios de 2018, 2019, 2022, 2023 e 2024, não houve correção dos valores, mesmo tendo ocorrido a revisão geral anual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam atualizados todos os valores previstos na Lei Municipal nº 768/2015, referentes aos índices abaixo:

§ 1º. Lei Complementar nº 147/2018, no percentual de 2,06%;

§ 2º. Lei Complementar nº 176/2019, no percentual de 1,75%;

§ 3º. Lei Complementar nº 221/2022, no percentual de 3,00%;

§ 4º. Lei Complementar nº 269/2023, no percentual de 3,00%;

§ 5º. Lei Complementar nº 292/2024, no percentual de 2,00%;

§ 6º. Lei Complementar nº 305/2025, no percentual de 4,83%;

**Art. 2º** Após a correção, os valores das diárias passaram a ser os seguintes:

- I- Para os vereadores o valor da diária será de R\$ 418,19, (quatrocentos e dezoito reais e dezenove centavos), quando o deslocamento ocorrer dentro do estado e de R\$ 837,56 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), quando for fora do estado.
- II- Para diretores, procurador e controlador a diária será de R\$ 348,69 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), quando o deslocamento ocorrer dentro do estado, e de R\$ 697,38 (seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), quando for fora do estado.
- III- Para os demais servidores o valor da diária será escalonado da seguinte forma:
  - a) Para viagens que tiver por objetivo a participação em missão especial de representação em reuniões, audiências e em cursos de aperfeiçoamento, o valor da diária será R\$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), quando o deslocamento ocorrer dentro do estado, e de R\$ 418,20 (quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), quando for fora do estado.
  - b) Para os demais casos, o valor da diária será de R\$ 201,44 (duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos), cujo percurso seja de até 250 km do destino, e de R\$ 348,70 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), quando o deslocamento for acima de 250 km.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA –  
ES, AOS DEZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025 (12/05/2025).

**MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO**  
Presidente

(28) 3543-1806 

[www.ibatiba.es.leg.br](http://www.ibatiba.es.leg.br) 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 